



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI Nº 029 DE 31 DE AGOSTO DE 2023



“Dispõe sobre a denominação da Quadra do Bairro Frei Orestes “João Donizeth Goulart” e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS, MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

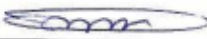
"Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o poder executivo municipal autorizado a denominar à quadra de esportes no Bairro Frei Orestes, de Quadra “João Donizeth Goulart”;

**Art. 2º** Cabe ao Departamento de Obras do Município providenciar a identificação com a denominação recebida em Lei;

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brazópolis, 31 de agosto de 2023.

  
Carlos Alberto Morais  
Prefeito Municipal de Brazópolis





# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS



### Justificativa

Srs. Edis,

João Donizeth Goulart, mais conhecido como Jango, nasceu em Bom Sucesso, município de Brazópolis - MG, no dia 28 de novembro de 1955, filho de Maria José Cintra Goulart e Geraldo José Goulart.

Estudou na Escola Estadual Presidente Wenceslau, de Brazópolis - MG; na Universidade de Taubaté - SP (UNITAU); e na Claretiano (EAD).

Exerceu atividades laborativas nas seguintes empresas:

General Motors do Brasil (GM), em São José dos Campos - SP; Nestlé, em Caçapava - SP; Supermercado Ponto Certo, em Brazópolis - MG; Empresa Sebastião Monti C.B.C. Ltda, em Pedralva - MG; Prefeitura Municipal de Brazópolis, nos mandatos de dois governantes, como Secretário de Cultura e Turismo.

Exerceu o magistério nas seguintes escolas técnicas: ECOMPO, em São José dos Campos - SP, e no Centro de Educação Profissional Tancredo Neves (CEP), de Brazópolis - MG.

Foi sócio proprietário da empresa Livraria Rainha da Paz, em Brazópolis - MG.

Exerceu também atividades frente ao Clube Wenceslau Braz (como presidente); reuniões do grupo Gente Feliz; coral Seresteiros ao Luar; vôlei adaptado; Associação Brazopolense de Artesãos (ABA); Conservatório de Música como estudante de violino; Teatro Amador Brazopolense (TAB); Caminhos da Fé, entre outras funções.

Casou-se em primeira e segunda núpcias, respectivamente, com Rosa F. Resende Noronha e Rosa Maria Domingues de Faria, tendo, da primeira união, as filhas Lígia Resende de Noronha Goulart e Stella Resende de Noronha Goulart.

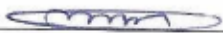
Faleceu em 02 de maio de 2022.

Além das formações profissionais citadas, Jango tinha também uma excelente formação de caráter: gentil, simpático, comunicativo, amigo, solícito, competente e prestativo.

Dedicou grande parte de sua vida à política local, disponibilizando-se oportunamente no que se fizesse necessário, sempre empenhado em ajudar Brazópolis a progredir.

Espera que os Srs. Edis, em regime de urgência aprovelem o presente projeto.

Brazópolis, 31 de agosto de 2023.

  
Carlos Alberto Moraes  
Prefeito Municipal de Brazópolis



# CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

### PARECER Projeto de Lei 029/2023 Poder Executivo.

#### Relatório

Vem à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para análise do Projeto de Lei 029/2023 de 31 de agosto 2023, de autoria do Poder Executivo que “Dispõe sobre a denominação da Quadra do Bairro Frei Orestes “João Donizeth Goulart” e dá outras providências.”

#### Fundamentação

Fundamenta-se o Projeto de Lei nº 029/2023, na Constituição Federal e LOM ( Lei Orgânica Municipal), Artigos: 45, Inciso XV e 181, § Único.

#### Conclusão

Considerando o regramento da Lei Complementar nº 95/98 regulamentada pelo Decreto nº 4.176 de 28/03/2002 que dispõe sobre “técnica legislativa”, bem como em obediência ao disposto no § único do art.59 da Constituição da República, temos que a redação do presente Projeto de Lei nº 029/2023 de autoria do Poder Executivo, encontra-se redigida de forma legal e seus dispositivos estão também regulados dentro das formas constitucionais.

Ressaltamos que a ilustre pessoa homenageada, faleceu em 02 de maio de 2022, há mais de 1 ano. Portanto, está o referido Projeto de Lei, de acordo com as exigências constitucionais e Lei Orgânica Municipal.

Dessa forma, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 029/2023 de autoria do Executivo, pela legalidade, constitucionalidade e adequação do mesmo às normas pertinentes e por fim, podendo ser votado em Plenário.

Brazópolis (MG), 11 de setembro de 2023.

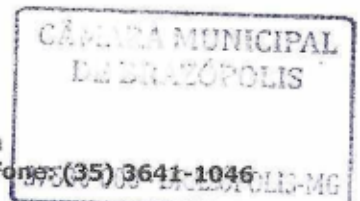
*Maria Aparecida da Silva Bernardo*  
Maria Aparecida da Silva Bernardo

2ª Secretária - Designada Relatora – Voto FAVORÁVEL à aprovação do Projeto

*Marcos Adriano Romeiro Simões*  
Marcos Adriano Romeiro Simões – Voto FAVORÁVEL à aprovação do Projeto.  
Presidente

*Edsson Ednaido Ribeiro*  
Edsson Ednaido Ribeiro – Voto FAVORÁVEL à aprovação do Projeto.  
1º Secretário

Plenário do Legislativo Dr. Euclides Machado de Souza  
Praça Wenceslau Braz, n.º17 Centro, Brazópolis/MG - CEP: 37.530-000 – Fone: (35) 3641-1046



# CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



## PARECER JURÍDICO

Objeto: Projeto de Lei nº 029 de 31 de agosto de 2023.

Autoria: Executivo

Fundamentação Legal: Fundamenta o Projeto de Lei, Artigo 45, inciso XV; Artigo 181 e § Único da Lei Orgânica Municipal.


Considerando, e ao mesmo tempo, cumprindo o que reza o parágrafo Único do Artigo 181 da LOM, vejamos: a pessoa homenageada, o saudoso João Donizeth Goulart, conhecido carinhosamente por "Jango", já falecido, foi personalidade expressiva do nosso Município. Sempre solícito para com todos, dedicava seu tempo em prol da comunidade participando ativamente, como voluntário em diversos seguimentos, entre outros, destacamos os Conselhos Municipais como representante civil e também de governo, no período em que exerceu o cargo de Secretário de Cultura e Turismo do nosso Município.

Por fim, como estabelece a legislação, é atribuição do Poder Executivo, a denominação dos "próprios", temos que o presente Projeto de Lei, está consoante com o ordenamento jurídico da LOM, uma vez que atende o § Único do Art. 181, no que se refere à exigência da homenagem após 1(um) ano de falecimento, bem como no que se refere à personalidade marcante e função desempenhada dentro do Município, onde, sem sombra de dúvidas, o homenageado Sr. João Donizeth Goulart destacou com grande empenho, simpatia e honestidade, contribuindo para o desenvolvimento do nosso Município.

Diante o exposto, entendo que o Projeto de Lei, em estudo se apresenta (em seu todo, com proteção Constitucional) revestido de legalidade, poderá então, receber o devido andamento conforme estabelece o Regimento Interno.

É o parecer. Smj (Salvo mais elevado entendimento).

Brazópolis (MG), 11 de setembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Valéria Maria Faria Noronha e Silva  
Assessora Jurídica

